



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 005/2016 – PROEX/IFAM
CHAMADA DE PROPOSTAS PARA ADEÇÃO À EVENTO TEMÁTICO DO NUPA**

A Pró-Reitora de Extensão do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ (IFAM), no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 1.409 de 04/05/2015 e em conformidade com a Resolução 35/2012, Resolução 15/2013 do CONSUP/IFAM e Parecer nº 517 PF/IFAM de 30/06/2016 torna pública às subcoordenações do Núcleo de Formação Humana e Pesquisa Aplicada a Pesca e Aquicultura, Portos e Navegação Norte 1 (NUPA N1) a abertura de Edital de Chamada Interna para apresentação de propostas para adesão à Eventos temáticos de Pesca e Aquicultura, a serem realizados pelas subcoordenações do NUPA em seus respectivos *campi* no período de 01/09 a 15/11/2016.

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

O presente Edital tem por finalidade tornar pública a chamada INTERNA que objetiva à adesão das subcoordenações do NUPA N1 nos *Campi*, para promover evento cuja temática envolva a pesca e aquicultura, com a participação da comunidade interna e externa, órgãos e entidades de classe que atuam no setor pesqueiro e aquícola. Os Núcleos de Pesquisa Aplicada à Pesca e Aquicultura foram criados em 2006, por meio de um termo de cooperação técnica entre o Ministério da Educação (Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica) e a então Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca. Os Núcleos têm como princípios a inclusão social, a sustentabilidade ambiental, a segurança e soberania alimentar, a equidade e ética, e o reconhecimento e fortalecimento das culturas das comunidades tradicionais. Os Núcleos têm por finalidade a promoção e o desenvolvimento da política para a formação humana na área da pesca marinha, interior, continental e aquicultura familiar, portos e navegação.

2. DO OBJETIVO GERAL

Apoiar a realização de evento voltado ao setor pesqueiro e aquícola, onde se discutam as problemáticas da cadeia produtiva, com a participação da comunidade acadêmica bem como comunidade rural, entidades representativas de classe e órgãos que atuam no setor primário.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Identificar e Discutir os Entraves e Perspectivas do setor e Elaborar possíveis ações para o desenvolvimento da pesca e a aquicultura do município e região;
- 3.2. Despertar o interesse da comunidade em geral sobre a importância do manejo sustentável dos recursos pesqueiros e divulgar as potencialidades do cultivo de espécies nativas em nossa região e conscientização sobre os riscos da introdução das espécies exóticas;
- 3.3. Discutir políticas públicas para a fixação de mão de obra especializada formada pelos *Campi* nos cursos de Recursos Pesqueiros, bem como a revisão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de forma a atender a realidade regional e evitar evasão escolar.

4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

- 4.1. Cada Campus deverá participar apenas com uma proposta a ser apresentada pela subcoordenação do NUPA N1;
- 4.2. Poderão aderir ao edital os *Campi* que ofertem de forma regular o curso Técnico em Recursos Pesqueiros na modalidade subsequente ou integrada.
- 4.3. O campus deverá possuir espaço físico definido e disponível para a realização do Evento, seja no próprio Campus ou em parceria com outra instituição.
- 4.4. O(s) dia(s) do Evento, preferencialmente, deve(m) ser considerado(s) como dia letivo e o período será definido pelo Campus.
- 4.5. A proposta deverá ser organizada por um Grupo de Trabalho (GT) com três componentes no mínimo, coordenado pelo subcoordenador do NUPA e o gestor de extensão do *Campus*.
- 4.6. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores do próprio Campus, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.
- 4.7. Ao aderir ao edital, o Grupo de Trabalho (GT) e a Direção do *Campus* assume o compromisso de manter todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto desde edital.
- 4.8. O GT tem a responsabilidade de conduzir toda a organização do Evento: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrição, prestação de contas, elaboração do relatório, dentre outras atividades pertinentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta conterá a seguinte DOCUMENTAÇÃO:

- a) Formulário de PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO (**Anexo I**);
 - b) Termo de anuência do dirigente da instituição executora do evento (**Anexo II**);
 - c) Caberá ao responsável pelo Setor de Extensão de cada Campus conferir e encaminhar para o e-mail nupa@ifam.edu.br. A proposta original (física) deverá compor o arquivo do Setor de Extensão do Campus.
- 5.2. O descumprimento das condições exigidas no **item 4** e seus subitens inviabilizará a avaliação da proposta;
- 5.3. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste Edital, a proposta será desconsiderada;
- 5.4. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela PROEX.

6. DO EVENTO

6.1. A programação do Evento poderá conter as seguintes ações:

- a) Seminário
- b) Painel/Palestras
- c) Mesa redonda
- d) Ciclo de debates
- e) Oficina
- f) Minicurso

6.2. Para efeito deste Edital, a proposta do Evento deverá ser apresentada em forma de projeto, **conforme Anexo I**.

7. DO CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento do Edital do Evento do NUPA	01/07/2016
Período de inscrição de propostas digitalizadas	4/07 a 15/07/2016
Análise e avaliação das propostas	18 a 19/07/2016
Publicação do resultado preliminar	20/07/2016
Período de Ajuste da Proposta	21 a 25/07/2016
Devolução das propostas ajustadas	26/07/2016
Homologação e publicação do resultado	01/08/2016
Período para realização do evento	01/09 a 15/11/2016
Prazo de Prestação de Contas do Auxílio Financeiro e Entrega de Relatório do Evento	20 (vinte) dias, após o encerramento do evento.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Será alocado para o cumprimento deste Edital o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), que serão subdivididos ao valor máximo por proposta de R\$ 4.166,66;
- 8.2. Caso algum Campus não apresente proposta, os recursos que lhe seriam destinados serão repartidos e alocados para atendimento a outras propostas selecionadas;
- 8.3. Os recursos financeiros serão concedidos em forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, beneficiando as propostas selecionadas até completar o valor máximo previsto para este edital.

9. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 9.1. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) será concedido em parcela única, a fim de que o coordenador do projeto do Evento possa cobrir despesas de custeio como material de consumo, serviços e outras despesas com produtos de curta durabilidade;
- 9.2. Após a seleção das propostas, a PROEX procederá ao pedido de descentralização dos recursos relativos ao Auxílio, que deverá ser requerido pelo Coordenador do Evento à Direção Geral do *Campus*;
- 9.3. O Coordenador do Evento deverá proceder à abertura de uma conta corrente específica, tipo pesquisador, em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do recurso financeiro, além do seu encerramento após a execução do projeto;
- 9.4. Constitui fator impeditivo à liberação do Auxílio Financeiro ao Pesquisador a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e técnica, do proponente com o IFAM;
- 9.5. Para utilização do Auxílio Financeiro, o coordenador deverá obedecer à previsão orçamentária de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração, a solicitação deverá ser feita através do e-mail



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

nupa@ifam.edu.br, e somente após receber o resultado da análise, o Coordenador poderá proceder a execução das despesas do Evento;

9.6. O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado no período de 01 de setembro a 15 de novembro de 2016.

9.7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

9.7.1. Serão apoiadas as seguintes Despesas Correntes SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, nas rubricas 339039 e MATERIAL DE CONSUMO, na rubrica 339030, para os seguintes elementos de despesa:

- a) Serviços de gravação e tradução, locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;
- b) Serviços gráficos para divulgação do Evento tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e dos trabalhos apresentados na forma de anais;
- c) Outros serviços, tais como, contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de Eventos (somente se o *Campus* não dispuser desses serviços);
- d) Locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do Evento (somente se o *Campus* não dispuser desse espaço);
- e) Locação de equipamentos áudio visuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação e outros similares, para a realização do Evento (somente se o *Campus* não dispuser desses equipamentos);
- f) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
- g) Outros materiais de custeio, similares.

9.8 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.8.1. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- a) Material Permanente e equipamentos;
- b) Material Bibliográfico;
- c) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Serviços de Terceiros – pessoa física;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f) Consultoria;
- g) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- i) Pagamento de despesas postais;
- j) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k) Compra de combustível e manutenção de veículos;
- l) Diárias e passagens;
- m) Todos os demais previstos nas normas do IFAM.

10. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A equipe técnica da PROEX procederá à conferência da proposta submetida ao Edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária à adesão conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a conferência das propostas, as que necessitarem de alterações serão devolvidas ao coordenador para os devidos ajustes e posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão, conforme cronograma.

10.3. Serão considerados para avaliação apenas as propostas que tiverem cumprido as exigências estabelecidas nos itens 4 e 5.

10.4. As avaliações das propostas obedecerão aos seguintes critérios:

- a) **Clareza nos objetivos da Ação Educativa realizada** – entende-se coerência entre as ações propostas, a justificativa, a metodologia e os custos apresentados;
- b) **Inovação e criatividade quanto à temática e/ou metodologia do Evento;**
- c) **Relevância e Impacto cultural e social para a comunidade** - Ações de valorização do acesso a prática cultural e social;
- d) **Caráter participativo** - envolvimento de agentes internos e externos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMZNAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- e) **Gestão e Adequação de viabilidade** - Adequação da proposta a estrutura física;
- g) **Desdobramento/Sustentabilidade** - capacidade de o projeto gerar outras ações a partir de seus resultados,

10.5. Após a análise, as propostas de adesão serão classificadas em:

- a) recomendada;
- b) recomendada com ressalvas;
- c) não recomendada.

11. DO RESULTADO

A relação das propostas selecionadas será divulgada no site do IFAM, no endereço: www.ifam.edu.br

12. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

- a) Enviar à PROEX informações e material de divulgação do Evento, 15 (quinze) dias antes do seu início;
- b) Solicitar à PROEX autorização devidamente justificada para qualquer modificação no evento, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo;
- c) Administrar o Auxílio Financeiro de acordo com o **item 9 e 15** deste Edital e o que estabelece as normas contidas no Manual de Prestação de Contas do IFAM;
- d) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- e) Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- f) Não transferir verbas ou saldos a terceiros;
- g) Não alterar a data original do evento para data posterior à vigência do edital;
- h) Quando solicitado, apresentar à PROEX documentação complementar necessária à implementação do evento;
- i) A PROEX/IFAM não se responsabiliza por desconfortos de informações decorrentes de endereços cadastrados de forma incorreta e/ou mudanças de endereço eletrônico não atualizado;
- j) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela PROEX/IFAM, utilizando a identidade visual do IFAM, PROEX e do Campus, de acordo com a legislação de uso de marcas específicas de cada Instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA, POR SI SÓ, OPORTUNIZARÁ À PROEX O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO;
- k) Registrar, em destaque, no local do evento, a identidade visual do IFAM, da PROEX, do CAMPUS e de parceiros, se houver;
- l) Fazer uso de banner observando a identidade Institucional (IFAM/PROEX/Campus) e do evento, acrescentando a logomarca, se houver;
- m) Se, por ventura, as obrigações e compromissos estabelecidos na proposta do Evento não forem cumpridos, o proponente deverá devolver ao IFAM, os recursos que lhe foram concedidos;
- n) O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do pesquisador pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

13. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DOS CAMPI

- a) Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento deste Edital;
- b) Assinar o Termo de Anuência da Direção Geral para a realização do Evento;
- c) Garantir a infraestrutura necessária para a realização das atividades inerentes ao Evento.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

14.1. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único: "Prestar contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária";

14.2. A prestação de contas deverá ser entregue pelo coordenador ao responsável pelo setor de administração e planejamento do *Campus* (DAP), em até 20 (vinte) dias após o encerramento do evento, que procederá à conferência da mesma e encaminhará à PROAD/IFAM, para os registros e encaminhamentos, com cópia para PROEX/IFAM;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

14.3. A Prestação de contas deverá ser apresentada, em conformidade com as normas do IFAM, a saber:

- a) Relatório Financeiro, Anexo III acompanhada dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais originais; e
- b) Relatório Técnico, Anexo IV, que, dentre outras ações, deverá contemplar um resumo da avaliação dos participantes do evento, conforme formulário Anexo V, para o setor de extensão com cópia para PROEX/IFAM.

14.4 A equipe técnica da PROEX/IFAM procederá à avaliação do evento de acordo com os relatórios apresentados pelo coordenador.

14.5 No relatório técnico deverão constar, com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram positiva ou negativamente a sua organização e execução, além da relação dos participantes.

14.6 A PROEX/IFAM, durante a execução da proposta, reserva-se o direito de promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais relacionadas ao evento.

15. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O cancelamento do auxílio será efetivado pela PROEX/IFAM, por ocorrência, durante a sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A PROEX/Diretoria de Extensão e Produção – DIEXP, por meio da Coordenação de Cursos e Eventos, procederá à ampla divulgação deste edital junto aos servidores e estudantes, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos eventos selecionados.

17.2. Todo o material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, deverão obrigatoriamente registrar o apoio da PROEX/IFAM e do presente Edital, tipo “Realizado com apoio da PROEX/IFAM - Edital nº 005/2016 – PROEX/IFAM”.

17.3 A PROEX/IFAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas.

17.4. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

17.5. Toda proposta de ação de Extensão que envolva celebração de convênio, seja com participação direta ou indireta da instituição, somente será autorizada com a devida manifestação da Procuradoria Federal do IFAM.

17.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.7. Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do IFAM na seguinte forma “Apoio: IFAM/PROEX - Edital nº 005/2016 – PROEX/IFAM”.

17.8. A emissão dos certificados da participação do evento, são de responsabilidade do setor de extensão do campi que sediará o evento.

17.9. Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão ouvido a Diretoria de Extensão e Produção e/ou a Direção Geral do Campus envolvido.

18.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: nupa@ifam.edu.br.

Manaus (AM), 1º de julho de 2016.

Sandra Magni Darwich
Pró-Reitora de Extensão IFAM

(Nota: O original deste edital assinado pela Pró-Reitora encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da PROEX)